



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## CERTIFICADO

### **CERTIFICADO RENOVAÇÃO DE LO Nº 018/2022**

### **LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **P&F INVESTIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA./ FAZENDA PONDEROSA OU BOA ESPERANÇA - MAT 9.080, 11.012, 11.013 E 9.090 SRI CAPINÓPOLIS; CNPJ/CPF nº 39.890.346/0001-54**, renova a Licença de Operação da empresa para as atividades **Criação de eqüinos, muares, ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados)**, (Parâmetro: Nº de cabeças: 11999,000 cabeças); **Culturas anuais, excluindo a olericultura**, (Parâmetro: Área útil: 380,000 ha); **Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite**, (Parâmetro: Área útil: 380,000 ha); **Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas**, (Parâmetro: Cap. de armazenagem: 3000,000 ton); enquadrada na **DN COPAM 74/04**, sob os códigos (s) **G-02-08-9; G-01-3-1; G-02-07-0 E G-04-03-0**; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **ZONA RURAL (Coordenadas: LAT/X 18°52'23,57" LONG/Y 49°49'23,27" (DATUM): SIRGAS 2000)** nos Municípios de **CAPINÓPOLIS**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de **08110/2007/004/2019** e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris – CAP em reunião do dia **25/07/2019**.

**SEM CONDICIONANTES**

**COM CONDICIONANTE**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.**

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

**ESTE CERTIFICADO, SUBSTITUI O DE NUMERO REVLO Nº 218/2019, REGISTRADO NO SIAM SOB O Nº 0476522/2019, EMITIDO EM 27 de Julho de 2019, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

**Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 27/07/2029.**

**UBERLÂNDIA, 03 DE JUNHO DE 2022.**

**KAMILA BORGES ALVES**

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 14/06/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47678162** e o código CRC **2FAFDBB2**.